



LEI Nº 5368, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Modifica o inciso II do Artigo 4º da Lei de nº 5226 de 26 de Dezembro de 2021.

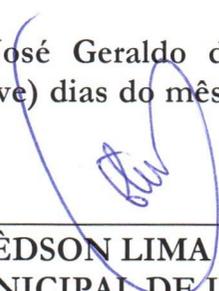
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Art. 4º - Fica alterado o Inciso III do Artigo 87 da Lei de nº 4872/2018, Lei de Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, passando a vigorar nos seguintes termos:

II – DESMEMBRAMENTO de terreno de até 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as seguintes medidas: para uso em vias internas de condomínios fechados 10,00 metros, e para vias externas ou de acesso público 12,00 (doze metros), sendo autorizado ao proprietário abrir uma ou mais via, sendo elas obrigatoriamente com infraestrutura (pavimentação, drenagem, abastecimento de água e energia) de acordo com o Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 30 DE AGOSTO DE 2022

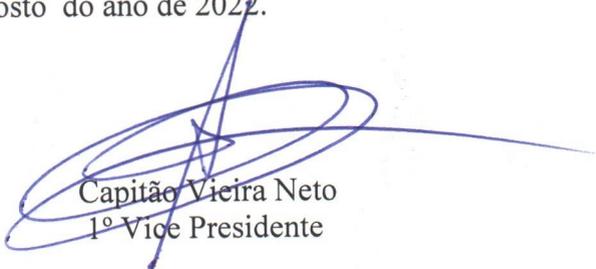
Modifica o inciso II do Artigo 4º da Lei de nº 5226 de 26 de dezembro de 2021.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

“Art. 4º - Fica alterado o Inciso III do Artigo 87 da Lei de nº 4872/2018, Lei de Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, passando a vigorar nos seguintes termos:

II – DESMEMBRAMENTO de terreno de até 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as seguintes medidas: para uso em vias internas de condomínios fechados 10,00 metros, e para vias externas ou de acesso público 12,00 (doze metros), sendo autorizado ao proprietário abrir uma ou mais via, sendo elas obrigatoriamente com infraestrutura (pavimentação, drenagem, abastecimento de água e energia) de acordo com o Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022.


Capitão Vieira Neto
1º Vice Presidente